



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 179, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 05/2024 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto combinado com os Artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 5614/2024...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 05/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de estruturas de palco, fechamento, gradil, som e iluminação, gerador de energia e serviço de carga e descarga para realização de Show ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO EVANGÉLICO", QUE ACONTECERÁ EM 27 DE JULHO DE 2024, NO ESPAÇO DE EVENTO NO PROLONGAMENTO DA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO NESTA CIDADE DE VISTA ALEGRE DO ALTO devidamente habilitado em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e apto a realizar todos os procedimentos necessários previstos na lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Único- Compete ao pregoeiro supra as atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto nos Artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 5614/2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Adilson Rogério Ferreira e Rodrigo Aparecido Esteves para comporem a equipe de apoio do pregão supra nos termos do Artigo 14 do Decreto Municipal nº 5614/2024.

Parágrafo Primeiro- Para subsidiar a operacionalização e análise técnica deste pregão fica nomeado ainda o Sr Augusto Camparetto Junior.

Parágrafo Segundo- O Pregoeiro, responsável pelo processo, poderá convocar ainda outras pessoas, solicitar manifestação técnica da Diretoria Jurídica e de outros setores da Administração Municipal afim de subsidiarem a análise técnica, emitirem parecer sobre a aceitabilidade das propostas e sua decisão.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 5614/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de julho de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5676, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Gestão Administrativa da Educação	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 001	MDE Geral	
Total			6.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Gestão da Saúde	
Elemento	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
FR	05	Transferências e Convênio Federais-Vinculados	
	302 016	FNS MAC	
Total			8.000,00

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento	
Unidade	02	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	08.243.0011		
Ação	2.052	Gestão da Assistência Social	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	01	Tesouro	
	500 065	FUMCAD - TESOURO	
Total			1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Gestão Administrativa da Educação	
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 001	MDE Geral	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	6.000,00
-------	----------

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.045	Gestão da Saúde	
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
FR	05	Transferências e Convênio Federais-Vinculados	
	302 016	FNS MAC	
Total			8.000,00

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento	
Unidade	02	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
Funcional	08.243.0011		
Ação	2.052	Gestão da Assistência Social	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	01	Tesouro	
	500 065	FUMCAD - TESOURO	
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 04 de julho de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta, com instrumento convocatório disponível no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br, a seguinte licitação pública:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052024 - PROCESSO Nº 2321/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de estruturas de palco, fechamento, gradil, som e iluminação, gerador de energia e serviço de carga e descarga para realização de Show ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO EVANGÉLICO”, QUE ACONTECERÁ EM 27 DE JULHO DE 2024, NO ESPAÇO DE EVENTO NO PROLONGAMENTO DA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO NESTA CIDADE DE VISTA ALEGRE DO ALTO CONFORME ANEXOS I E II DO EDITAL CONVOCATÓRIO N. 31/2024.

Data: 23 DE JULHO DE 2024, às 8 horas (horário de Brasília).

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

O Edital está disponível nos sites: www.vistaalegrealto.sp.gov.br ou <http://portal.vistaalegrealto.sp.gov.br/comprasedital/>

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Pça Dr E H Ower Sandolth, 278 no horário das 8:00 às 16:00 horas ou pelo correio eletrônico: licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 18, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede abono de falta a servidor municipal.

ANTONIO STACONI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 126A da Lei 815, de 2 de abril de 1992, modificada pelas Leis Complementares 162/2015 e 204/2023, e, art. 14 Lei Complementar 194 de 10 de maio de 2022, modificada pela Lei Complementar 205/2023, à Servidora Municipal ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 05 de julho de 2024, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 02 de julho de 2024. ANTONIO STACONI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Secretária da Câmara

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede abono de falta a servidor municipal.

ANTONIO STACONI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 126A da Lei 815, de 2 de abril de 1992, modificada pelas Leis Complementares 162/2015 e 204/2023, e, art. 14 Lei Complementar 194 de 10 de maio de 2022, modificada pela Lei Complementar 205/2023, ao Servidor Municipal WILSON JOSÉ MAGORNO, ocupante do cargo de Contador, lotado na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 11 de julho de 2024, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 03 de julho de 2024. ANTONIO STACONI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Secretária da Câmara

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ANTONIO STACONI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

Considerando as Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990, que determina o afastamento de servidores públicos municipais que concorrem ao pleito eleitoral; e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 079/2024, de 02 de julho de 2024...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do Serviço Público Municipal à Servidora Municipal ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal, a partir de 06 de julho de 2024, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, para que a mesma possa legalmente concorrer ao pleito eleitoral, de 06 de outubro de 2024

Art. 2º Imediatamente após as eleições ou mediante a suspensão da candidatura, a servidora deve reassumir seu cargo sob pena de perda de seus direitos funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de julho de 2024. ANTONIO STACONI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Secretária da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Exercício: 2024

Fornecedor: ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS - EIREL

O prazo de análise da medição, protocolada em 14 de junho de 2024, foi estendido para conferência de aspectos técnicos e execução da obra. Em virtude do atraso na medição e para que não ocorra a paralisação da obra, o pagamento será realizado antecipadamente, no dia 05/07/2024, fora da ordem cronológica de pagamentos.

Empenho(s): 6132/EX/2023

Valor: 98.855,79

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em virtude da solicitação de medição realizada pela empresa contratada ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS, CNPJ n. 10.836.143/0001-91, por meio do protocolo n. 369/2024, em 14 de junho de 2024, referente ao contrato 061/2023 objetivando a “Contratação de empresa especializada para a construção de arquibancada e vestiários no estádio municipal”, com o intuito de solicitar o pagamento da medição 07, Nota Fiscal nº 850 de 03 de julho de 2024, ao departamento técnico de engenharia deste município:

Solicita-se a averiguação pelo setor financeiro da possibilidade de aceleração do processo de pagamento da medição em questão, se possível de imediato, tendo em vista o prazo de resposta do protocolo estar expirado e vale salientar que o prazo para análise da medição foi estendido devido a incompatibilidades iniciais na planilha protocolada, havendo a necessidade de revisão de itens individuais da planilha da mesma apresentada, constatado mediante visitas “in loco” e revisões de cálculos, para averiguação e conferência dos aspectos técnicos executivos de projeto e execução real da obra, pelo fiscal do contrato senhor engenheiro Luiz Serrano Junior. Segue em anexo, a este documento, as planilhas inconsistentes apresentadas inicialmente pela contratada.

Esta solicitação também se faz jus para que não se ocorra prejuízo no andamento executivo da obra, por uma possível paralisação da obra pela contratada, alegando atraso no recebimento.

Justifica-se também que conforme a reformulação da medição, não teve tempo hábil para concluir a medição antes da “Última semana do mês”, é sabido que o financeiro não recebe notas fiscais neste período, devido ao recolhimento de impostos, sendo assim, foi necessário esperar virar o mês para assim autorizar a empresa a faturar, conforme medição aprovada pelo departamento.

Vista Alegre do Alto, 04 de julho de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal